GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

**TC-017511.989.25-3 (ref. TC-006331.989.25-1) – Recurso Ordinário.**
**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Salto.
**Assunto:** Representação formulada por Magali Regina Camargo Domingues, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 24/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Salto objetivando o registro de preços para serviços de internação compulsória (cumprimento de ordem judicial)e/ou involuntária, para tratamento e recuperação de dependentes químicos (álcool e outras drogas) e tratamento especializado de transtornos mentais leves a moderados, em regime de contenção (internação involuntária e/ou compulsória).
**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 01/09/25, na parte que julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro (OAB/SP nº 339.619) e outros.
**Procurador do Ministério Público de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. EMPRESAS DE SAÚDE SEM O REGISTRO NO CREMESP PARTICIPARAM DE LICITAÇÃO E ASSINARAM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATO FIRMADO E SERVIÇO EXECUTADO. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR NÃO AFASTA OMISSÃO DA PREFEITURA. NÃO PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 02 de dezembro de 2025, preliminarmente conheceu do Apelo e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 02 de dezembro de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA – Presidente**

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator**

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H3VP-MF2W-7SF9-6DDQ